

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1544/2011 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1382/2009, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a altera a Lei Municipal nº 1382/2009, Código Tributário Municipal com as seguintes alterações:

Art. 29. Contribuinte sujeito a alíquota variável escriturará em mecanismo eletrônico disponibilizado pela administração municipal. **(NR)**

I – O valor de cada uma das notas fiscais de serviços prestados ou de sua responsabilidade por atribuição legal, bem como emitirá para cada usuário nota fiscal de serviço de acordo com modelo estabelecido pelo município. **(AC)**

II – Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade de uso obrigatório dos contribuintes, guias de pagamento do imposto, a declaração eletrônica mensal de movimento econômico que se relacionam direta ou indiretamente com lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte responsável. **(AC)**

CAPITULO II

Secção V – Declaração Eletrônica de Serviços

Art. 67A. É instituída a Declaração Eletrônica de Serviços, cuja apresentação será mensal. **(AC)**

Parágrafo Único – O modelo da Declaração prevista no caput deste artigo, respectivos prazos de entrega e pessoas jurídicas obrigadas à sua apresentação serão fixados conforme dispuser regulamento. **(AC)**

Art. 157.

III -

c) Deixar de promover declaração eletrônica de movimento econômico no prazo fixado. **(AC)**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 22 DE MARÇO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NELSON ARI NÜSKE
SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA**